



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 04/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ E A EMPRESA ENGEFAP – ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ**, inscrito no CNPJ(MF) sob o Nº 10.651.417/0006-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral Pro-Tempore José Junio Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 277.152.561-53, RG nº 1258498 SSP-GO, e a empresa **ENGEFAP ENGENHARIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202175874 e CNPJ nº 07.275.203/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua do Trabalho nº 48 Qd. 37 Lt. 20 Casa 03, Setor Rodoviário, Goiânia – GO., CEP: 74.430-450, representada pelo sócio Sr. Paulo Mendonça Alves, com identidade nº 8096/TD expedida pelo CREA/GO e CPF/MF: nº 130.332.551-91, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 de 21.06.93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 04/2012, que possui como objeto prestação de serviços de manutenção predial, com a prorrogação de seu prazo de vigência.

1.1 A vigência do Contrato nº 04/2012 é prorrogada em 12 (doze) meses, passando a ser de 02 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS IPORÁ

Av. Oeste, nº 350, Pq. União, CEP: 76200-000 – Iporá – GO
(64) 3674-0400 Ramal 411, E-mail: contratos.ipora@ifgoiano.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ

A presente alteração contratual está amparada no Artigo 57, II da lei 8.666/93 e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP, bem como no art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e arts. 37 a 41-B da IN nº 02/2008/SLTI/MP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de Transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Iporá, 30 de setembro de 2014.

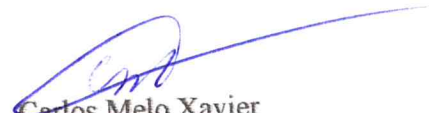

JOSÉ JUNIO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

José Junio Rodrigues de Souza
Diretor Geral
IF Goiano - Câmpus Iporá
Portaria N.º 159/2011

Testemunhas:


Cleiton Alves de Araújo
CPF. 960.972.721-20


PAULO MENDONÇA ALVES
CONTRATADO


Carlos Melo Xavier
CPF. 024.697.781-74